



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 008/2026

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- SABORES DO LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa nº750, centro deste município, inscrita no CNPJ nº13.119.713/0001-10, sob o regime de concessão o bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – UM BARRACAO AGROINDUSTRIAL (CANADEZ), LOCALIZADO NA LINHA KM 10, COM ÁREA DE 150,00M². EDIFICADO SOB O TERRENO COM DENOMINAÇÃO DE LOTE RURAL Nº. 115-A, GLEBA CERRO COM ÁREA DE 2.000,00M²;

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - O bem imóvel especificado no artigo 1º da presente lei será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estímulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Santo Antônio do Sudoeste, vem pelo presente exarar **P A R E C E R** sobre incentivo de concessão administrativa dos seguintes bens públicos:

I – UM BARRACAO AGROINDUSTRIAL (CANADEZ), LOCALIZADO NA LINHA KM 10, COM ÁREA DE 150,00M². EDIFICADO SOB O TERRENO COM DENOMINAÇÃO DE LOTE RURAL N.º. 115-A, GLEBA CERRO NEGRO, COM ÁREA DE 2.000,00M²;

À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- SABORES DO LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa n.º750, centro deste município, inscrita no CNPJ n.º13.119.713/0001-10, tendo como objetivo da concessão o incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor.

Ante ao exposto a comissão coordenadora é de **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 05 de fevereiro de 2026.


FELIPE ANDRADE BLICK

CESAR AUGUSTO ORTEGA


JOSÉ ARLINDO FAVETTI

MILCAR JOSÉ ZART


TATTANA CRHISTINA NODARI



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 008/2026

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o **Projeto de Lei nº 008/2026, “Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências”**.

A concessão administrativa de bens públicos, regida por este projeto, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

A concessão do bem imóvel identificado no Projeto de Lei à Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste- Sabores do Leite, irá beneficiar as famílias da comunidade, oportunizando o incremento do desenvolvimento agrícola local, visando oportunizar novas tecnologias ao pequeno produtor bem como estimular o associativismo e o fortalecimento da agricultura familiar, assegurando o desenvolvimento sustentável do município.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime ordinário.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 05 de fevereiro de 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.119.713/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABORES DO LEITE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-1481/ (46) 3563-1481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 10:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - SABORES DO LEITE**
CNPJ: 13.119.713/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:50 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **E133.8EB2.6A6B.F404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38873501-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.119.713/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.119.713/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO
Endereço: RUA RUI BARBOSA 750 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

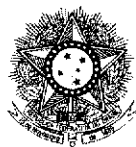
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304454893621258

Informação obtida em 19/01/2026 16:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.119.713/0001-10
Certidão nº: 4113235/2026
Expedição: 19/01/2026, às 16:47:37
Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - SABORES DO LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.119.713/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA

193/2026

IMPORTANTES:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/02/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETS44XCSR75

FINALIDADE: RENOVAR CADASTRO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANT. DO SUD. SABORES DO LEITE

<i>INSCRIÇÃO EMPRESA</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	<i>ALVARÁ</i>
28279	13.119.713/0001-10		28664

CNAE/ ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 750 - CENTRO - SALA Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Janeiro de 2026



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.907.542 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/ABR/85

NOME LUCILLA CLÁUDIA MACHADO CRESPIÃO

FILIAÇÃO FERNANDO JOEL MACHADO
IRIA MACHADO

NATURALIDADE DIONÍSIO CERQUEIRA SC DATA DE NASCIM. 19/JAN/82

CERT. CAS. 3729 LV B-12 PL. 163

DOC. ORIGEM CART. COSTA-SÃO ANTONIO DO SUDOESTE

CPT 040.947.499-18

Alcindo Nogueira
Delegado Regional de Polícia

SÃO MIGUEL DO OESTE SC

ASSINATURA DO DIRETOR

MAF. 3598/97

LEI Nº 7.118 DE 29/08/85

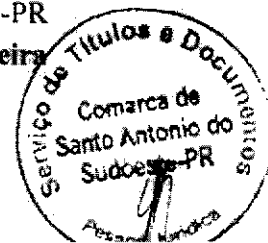
IMPRESO SOB A FOLHA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SABORES DO LEITE. REALIZADA EM DEZESETE DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, junto a sede da Associação, cito a rua Rui Barbosa nº750, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, reuniram-se as mulheres associadas da Associação, para realização de Assembleia Geral Ordinária. A Assembleia instalou-se em segunda convocação com a presença de onze associadas. Dando abertura aos trabalhos a senhora presidente Neuza Portela deu as boas vindas a todas e determinou que a tesoureira da Associação a senhora Neusa Rosane Lenz Viana procedesse a leitura do edital de convocação com o seguinte conteúdo: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antonio do Sudoeste/PR inscrita no CNPJ sob nº 13.119.713/0001-10, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro de sócias para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de Fevereiro de 2025 em sua sede social, localizada na Rua Rui Barbosa nº 750, centro em Santo Antonio do Sudoeste/PR. A instalação da Assembleia será às 13:00 (treze) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das associadas, às 13:30 (treze e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) das associadas. Para efeitos de quórum na data desta publicação verificou-se um número de 36 associadas. Para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. 2- Eleger e empossar as membras da Diretoria e Conselho Fiscal. 3- Estabelecer o valor da contribuição anual das associadas. Santo Antonio do Sudoeste/PR 30 de janeiro de 2025 Neuza Portela Presidente CPF: 486.006.952-87. Dando sequencia a tesoureira apresentou as contas do exercício de 2024 contendo as despesas e contribuições recebidas das associadas; em seguida dando sequencia ao item de prestação de contas, o conselho fiscal apresentou seu parecer e orientou a aprovação das contas. Na sequencia as contas foram colocadas em votação e aprovadas por todas as associadas presentes. Na sequencia deu-se inicio as discussões do segundo item do edital eleger e empossar as membras da diretoria e conselho fiscal para o mandato de dois anos. Após varias falas e colocações sobre a importância de manter a associação fortalecida e bem organizada foi elaborada uma chapa única com a participação de todas as associadas presentes, foram eleitas por tanto por unanimidade em seus respectivos cargos: Como diretora presidente **Lucélia Claudia Machado Crespão**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 040.947.499-18 e RG:3.907.542 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Rio Verde, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; Como diretora vice presidente **Catiane Dambroski dos Santos**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:073.610.869-69 e RG:103280524 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Km Dez, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; Como diretora 1ª secretaria **Maris Lucia Sodré de Oliveira**

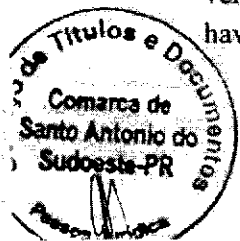
Certifico que afizei o selo de autenticidade na última folha de via destinada à parte.

Neusa R. S. Viana



Danielli, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 592.752.001-49 e RG:12.894.642-0 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Cerro Negro, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR cep:85.710.000; Como **2ª secretaria Clarice Aparecida Paulus Casa**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 039.749.679-66 e RG:8.779.301-0 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São Francisco, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR cep:85.710.000; Como **1ª tesoureira Sirley Schlickmann Visniesk**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 945.455.530-87 e RG:4089471546 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São João, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; Como **2ª tesoureira Neuza Portela**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:486.006.952-87 e RG: 15.108.419-2 SSP-PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Araçá, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; Como **membras do conselho fiscal as seguintes associadas: Roseli Dutra de Almeida Moraes**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:000.885.309-65 e RG:677.428-18 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Nova Riqueza, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000; **Neusa Rosane Lenz Viana**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 028.558.629-73 e RG: 7.293.852-6 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São Pedro do Florido, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR cep:85.710.000; **Marli Aparecida Righi Ulrich**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 057.725.189-92 e RG: 8.624843-3 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha Alto Florido, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR cep:85.710.000; **Sonia de Fatima Schlickmann**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, portadora do nº de CPF:769.464.449-49 e RG: 39834723-2 SSP/ SP, residente e domiciliada na comunidade de linha São João, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR cep:85.710.000; **Leontina Pereira Schlickmann**, brasileira, viúva, agricultora familiar, portadora do nº de CPF: 046.081.599-76 e RG: 12.366.388-8 SSP/PR, residente e domiciliada na comunidade de linha São João, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR cep:85.710.000. As eleitas declaram, que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividades associativistas. Na sequência todas foram empossadas nos seus respectivos cargos para cumprir o mandato de dois anos com início na presente data e término na data de nova eleição no início do ano de 2027. Seguindo a ordem do edital de convocação iniciou-se a discussão do terceiro ponto de pauta, estabelecer o valor de contribuição anual das associadas; neste item observado os valores de contas a pagar foi estabelecido que este ano o valor que cada associada deverá contribuir para manutenção da sociedade será de R\$110,00 (cento e dez reais). Também foi amplamente debatido sobre os canais de comercialização, em especial sobre o PNAE feito através da Cooperativa parceira COOPAFI; também foi falado sobre a participação da associação junto aos conselhos existentes no Município e realizado o planejamento de algumas ações para aumentar as vendas das associadas por meio dos programas de comercialização institucional. Não havendo nada mais a tratar, a diretora presidente empossada Lucélia Cláudia Machado

Certifico que afixei o selo de autenticidade na última folha da via destinada à parte.

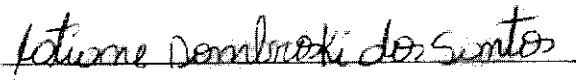


Crespão deu por encerrado os trabalhos e determinou a mim 1ª secretaria Maris Lucia Sodre de Oliveira Danielli que lavrasse a presente ata que lida e achada prova conforme, contem as assinaturas da nova diretoria eleita e empossada da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antonio do Sudoeste -PR.



Diretora Presidente

Lucélia Claudia Machado Crespão



Diretora Vice Presidente

Catiane Dambroski dos Santos



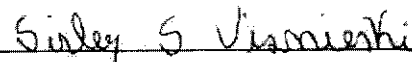
Diretora Primeira Secretaria

Maris Lucia Sodre de Oliveira Danielli



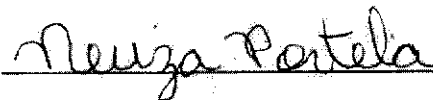
Diretora Segunda Secretaria

Clarice Aparecida Paulus Casa



Diretora Primeira Tesoureira

Sirley Schlickmann Visniewski



Diretora Segunda Tesoureira

Neuza Portela



Certifico que afixei o selo de autenticidade na última folha da via destinada à parte.

Neusa R. S. Vioma

Ainda em tempo, registra-se que o mandato desta nova diretoria eleita na presente data de dezessete de fevereiro de 2025 tem o término do mandato em 17 de fevereiro de 2027.

Maris Lucia S. de Oliveira Danielli

Diretora Primeira Secretária

Maris Lucia Sodre de Oliveira Danielli

Lucélia

Diretora Presidente

Lucélia Claudia Machado Crespão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Selo NºSFTD4Yvp34Msa3th9HDI1100q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com>

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -
Centro Fone: (46) 3563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Agente Delegada

PROTOCOLO 0018712
REGISTRO 0004952
LIVRO Nº A-020, PDF/A 105
Santo Antonio do Sudoeste, 13/03/2025

Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Agente Delegada



Cartão que entra e sai do
Arquivo do
Cartório de Registro de Imóveis



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – SABORES DO LEITE- 1ª ALTERAÇÃO

Capítulo I

Da Denominação, Abrangência e Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, doravante denominada pelo nome Fantasia Sabores do Leite, é uma associação civil, de direito privado, composta pela união de pessoas físicas absolutamente independentes de qualquer vinculação política e religiosa. A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite é uma instituição sem fins lucrativos e de interesse público e se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios instituídos pelo artigo 37 "caput" da Constituição Federal de 1988, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, assim como se regerá pelo princípio da Economicidade.

Parágrafo segundo: A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste- Sabores do Leite terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação no cumprimento de seu objeto social.

Art. 2º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite com área de abrangência no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR terá sua sede e administração em espaço cedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais localizado na Rua Barbosa, 750, Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná.

Art. 3º – Os objetivos da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, são:

- a) Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados em geral;
- b) Constituir, em seu nome farmácias, mercearias, mercados, supermercados, postos de combustíveis, ^{para} consultórios de atendimento à saúde (médica, odontológicas, psicológica, fisioterápica, etc), com objetivo de proporcionar aos associados a aquisição de produtos e serviços por preços menores do que no mercado em geral;
- c) Organizar atividades recreativas e educacionais;
- d) Constituir escolas e/ou proporcionar cursos profissionalizantes;

Sirley

Marys Ferrero
OAB/PR 28.775

Comissão que analisou e aprovou o presente estatuto em 14/12/2011



dos objetivos desta associação expressos neste estatuto, desde que aprovadas pela Assembleia Geral e se comprometam com as disposições deste estatuto.

Art. 6º - Dos Associados

As associações serão divididas nas seguintes categorias:

a - **Associadas Fundadoras:** as associadas que ajudaram na fundação da Associação, e que constam relacionadas na ata de fundação da associação;

b - **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;

c - **Associadas Contribuintes:** as associadas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

d - **Associados Beneficiados:** Trabalhadores vinculados por associação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que recebem os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados, empresas e contribuintes individuais.

Art. 7º - A destituição se dará a pedido da associada mediante carta dirigida a Diretora Presidente, não podendo ser negada, permanecendo a associada responsável por obrigações financeiras assumidas até a próxima Assembleia Geral.

Art. 8º - A exclusão de uma associada será realizada pela Diretoria quando essa infringir qualquer disposição legal ou estatutária, garantindo-lhe o direito ao contraditório a ser apreciado na próxima Assembleia Geral, sendo exigida a votação por maioria simples.

§1º - A associada excluída poderá recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da exclusão, para o efeito de a posteriori, pela Assembleia Geral.

§2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral.

§3º - A exclusão será considerada definitiva se a associada não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no §1º deste artigo, e for acolhida pela Assembleia Geral.

Art. 9º - A exclusão da associada ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida, por mudança de região sem que haja a manifestação expressa do desejo de permanecer na associação e continuar a compartilhar de seus interesses sociais ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II

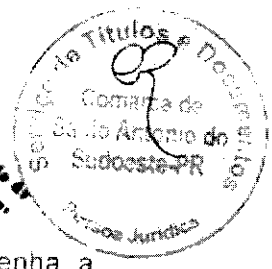
Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10º - São direitos das associadas na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite

Sindy

Márcia Ferreira
OAB/PR 28775

Comprova-se que a assinatura é verdadeira e válida em
todas as partes assinadas e em todas as cópias



- a) Desfrutar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votada para membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 180 dias como associada;
- c) Participar das reuniões (na Assembleia Geral), discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento das informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando do lhe convier.

Parágrafo Primeiro: Somente terá direito de votar e ser votada apenas as associadas contempladas nas letras a e c.

Parágrafo Segundo – A associada que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votada. Seu vínculo de associada somente será restabelecido após deixar o cargo e terem sido aprovadas as contas dos exercícios em que tiver mantido o vínculo empregatício.

Art. 11º – São deveres das associadas na Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias bem como as deliberações regularmente tomadas pelos Conselhos e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios do seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Parágrafo Único – As associadas não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

Capítulo III

Do Patrimônio

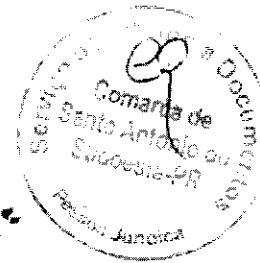
Art.12º – O patrimônio da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular nacional ou estrangeira;

Sorley

Maring Ferrares
OAB/PA 28.775

Carimbo que atesta o Sale de
destinidade para
da em destinada à parte de dívidas



- c) pelas contribuições das próprias associadas, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço de suas associadas.

Capítulo IV

Dos Órgãos da Associação

Art. 13º – A Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, e o órgão supremo da associação, dentro dos limites legais e estatutário poderão tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14º – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 15º – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Constituir ou desativar o Fundo de Reserva Indivisível - FRI da Associação da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite.
- b) Apreçar e votar o relatório balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que deve incluir a movimentação do FRI;
- c) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Estabelecer o valor da contribuição anual das associadas;
- e) Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

Art. 16º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite e neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 17º – É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal.

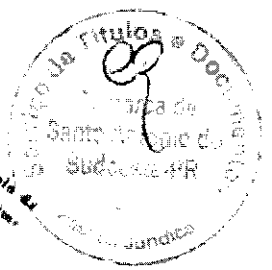
Parágrafo Único – Ocorrendo cargos vagos ou destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação "Sabores do Leite" o cargo será ocupado pelo membro subsequente.

Art. 18º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será de 2/3 (dois terços) do número de associadas, em primeira convocação e por 1/5 (um quinto) em segunda convocação, meia hora depois da primeira.

Sady

Márcia Ferreira
OAB/PR 28.775

Comissão que edita o Salário
de 1974



§2º - As ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outras associadas, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a elas se referam de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, a Presidenta da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique uma associada para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, a Presidenta, demais Diretoras e Conselheiras Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - A associada indicada pela Presidenta a Assembleia escolherá, entre as associadas presentes, uma relatora para auxiliar a 1ª ou 2ª Diretora Secretária na redação das decisões a serem tomadas na ata.

Art. 24º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§1º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente, por uma comissão de 05 (cinco) associadas designadas pela Assembleia e, ainda, por quantos os queiram fazer.

§2º - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral vitadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Capítulo V

Da Administração e Fiscalização

Art. 25º - A administração e fiscalização da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - São Paulo serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 26º - A Diretoria será constituída por 06 (seis) elementos efetivos, com as designações de Diretora Presidenta, Diretora Vice-Presidenta, Diretora 1ª Secretária, Diretora 2ª Secretária, Diretora Tesoureira 1ª e Diretora 2ª Tesoureira, todas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (anos), sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

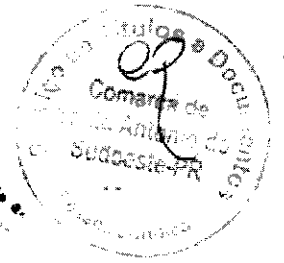
Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias ou vagando a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, esse será ocupado pelo cargo subsequente.

Art. 27º - A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - São Paulo terá em seu Quadro de Reserva individual - FR:

Sindey

Maringa Ferraris
OAB/SP 28775

Comissão para a Seta de
Identificação
da Associação



destinado ao financiamento das suas atividades, a ser constituído com os recursos captados.

Art. 28° - A Associação poderá contratar os profissionais necessários para o desempenho das suas atividades estatutárias fixando-lhes salários a preço justo de mercado.

Parágrafo único - A responsabilidade pela administração da entidade será sempre da Diretoria.

Art. 29° - Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades a serviço da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - São Carlos de Leite;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal das associadas e fixar as taxas nestas a cobrir as despesas operacionais, entre outras;
- d) contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, poder pretos e constituir garantias;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral exclusivamente em primeira chamada;
- f) deliberar sobre a admissão, emissão, ou exclusão de associadas, ratificada pela posterior Assembleia;
- g) indicar o banco ou os bancos, nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre as associadas, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 30° - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pela respectiva Presidenta, por qualquer outro de seus membros ou solicitação do Conselho Fiscal.

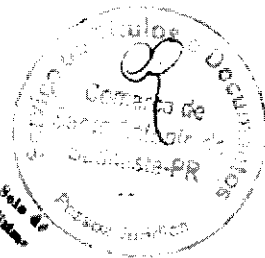
§1° - A Diretoria constituir-se-á reunida com a participação dos representantes de suas três categorias, com anuência dos membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2° - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas, sendo que a ata será assinada por todos os presentes.

Handwritten signature

Márcio Ferreira
OAO IPR 28 775

Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite
Número de via destinada à parte de livros



Art. 31º - Compete à Diretora Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa, devendo para tanto visitar os livros próprios;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação em juízo e fora dele, ativo e passivamente.

Art. 32º - A Diretora Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho da Diretora Presidente, substituindo-a nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 33º - Compete à Diretora 1ª Secretária:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
 - b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
 - c) Zelar para que a contabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite seja mantida em dia em e em dia;
 - d) Verificar os documentos das receitas e despesas;
 - e) Substituir a Diretora Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos.
- f) Compete à segunda Diretora Secretária substituir a primeira nas suas ausências ou impedimentos.

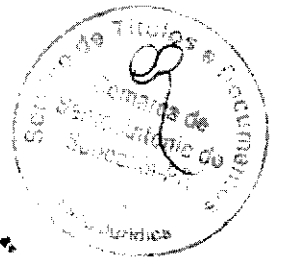
Art. 34º - Compete à Diretora Tesoureira:

- a) arrecadar as receitas e depositar o montante disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pela Diretora Presidente;
- c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias ou outras devidas ou na responsabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite;
- e) gerenciar fundo de caixa para pequenas despesas;
- f) gerenciar o Fundo de Reserva Indivisível - FRI.

Scribble

Mary Pereira
OAB/PR 28 775

Comissão que analisou o Relatório de Sustentabilidade em 2014



g) compete à segunda Diretora Tesoureira substituir a primeira nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 35º - A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite poderá constituir regimento interno com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral. As normas serão baixadas sob a forma de resolução, e ficarão disponíveis para todas as associadas.

Art. 36º - Para movimentação bancária, elaboração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de duas Diretoras, ou seja: a Diretora Presidenta e a Primeira Tesoureira.

Art. 37º - O Conselho Fiscal da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será constituído por três membros titulares e dois suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, sendo também permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§1º - O Conselho Fiscal considerará-se reunido com a participação de pelo menos dois membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo tal ata será assinada por todos os presentes.

Capítulo VI

Do Processo Eleitoral

Art. 38º - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão sempre realizadas na Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá anualmente.

Art. 39º - A Diretoria será responsável pela formação de uma Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) membros não participantes, nem mesmo seus familiares em qualquer caso. A função da Comissão Eleitoral será:

a) Convocar as eleições com 10 (dez) dias de antecedência, por aviso e edital afixado nos locais públicos mais freqüentados para dar início à formação de chapas eleitorais;

b) Receber e apurar os votos e elaborar a ata;

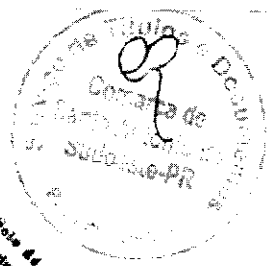
c) Registrar os votos e divulgar no mesmo dia o resultado das eleições;

d) Remover as cédulas eleitorais para arquivamento pela Diretoria.

Art. 40º - As candidatas aos cargos da Diretoria se apresentarão em chapas enquanto as candidatas ao Conselho Fiscal formarão outras chapas independentes.

Mary Ferreira
CA B/PR 28.775

Lezírias que afetam o Solo da
Comunidade, n.º 11
da via destinada à habitação



Capítulo VII

Da Contabilidade

Art. 41º - A contabilidade da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite obedecerá às disposições legais e às normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VIII

Dos Livros

Art. 42º - A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste manterá os seguintes livros:

- a) livro de matrícula das associadas;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembleia Geral;
- e) livro de presença das associadas em Assembleia;
- f) livros fiscais, contábeis e outros exigidos pela Lei e/ou regimento interno.

Capítulo IX

Da Dissolução

Art. 43º - A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no artigo 17º.

Art. 44º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações sociais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada na região, mediante constituição formal, podendo ser aplicada em mesmas finalidades, se a associação não for extinta.

§ 1º - Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado à outra(s) instituição(ões) fora da região, nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

Handwritten signature

Mary Ferraz
OAB/R 28 775

Art. 45º – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mesmo na forma de bonificações ou vantagens, mesmo que pagos por mantenedores ou associadas, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46º – A Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Sudoeste - Sabores do Leite não distribuirá entre suas associadas, conselheiras, diretoras, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica direta e integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 47º – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Art. 48º – Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 49º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 50 - Das disposições gerais

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 51º – O foro jurídico será na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado de Paraná, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 52º – Este estatuto entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação, Santo Antônio do Sudoeste – PR, aos 23 de outubro de 2019.

Sirley S. Verrieski

Sirley Schlickmann Verrieski

Diretora Presidente

Mary Ferreira
MARINEZ FERREIR

CAB/PR 28.775

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo NºGWU9w.GOVap.pcXDC, Controle:

0HAEC.LYJK0

Consulte esse selo em

www.funarpn.com.br/consulta_selo_digital

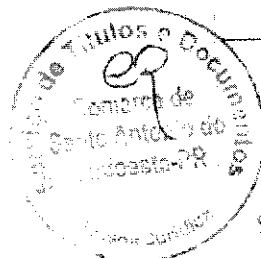
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -

Centro Fone: (46) 3663-1594

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Teresinha Safete Tomazoni da Costa

Agente Delegada



PROTOCOLO Nº 0016748

REGISTRO Nº 0004258

AVERBAÇÃO Nº 01

LIVRO Nº A-015, FLS. 074/079

Santo Antonio do Sudoeste, 19/12/2019.

Ana Carolina Pontes Rodrigues

Ana Carolina Pontes Rodrigues
Escritor(a) Juramentada